

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



LEI Nº 967

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$= 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações:

ESPECIAIS

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
0502 - Secretaria Municipal de Planejamento
0502.04070212.045 - Construção e Instalações da Casa do Agricultor
4111 - Obras e InstalaçõesR\$ 5.400,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos da anulação da seguinte dotação:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
0502 - Secretaria Municipal de Planejamento
0502.04070212.019 - Atividade do Departamento de Agricultura
3132 - Outros serviços e Encargos..... R\$ 4.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
0503 - Secretaria Municipal de Planejamento
0503.04070212.020 - Atividades do Conselho Municipal Desenvolvimento Rural
3111-02 - Despesas Variáveis R\$= 1.000,00
3120 - Material de Consumo R\$= 400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 18 de Maio de 2001.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal